



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Lincenc. Ambiental	09010001165/19	21/10/2019 15:43:25	NUCLEO BELO HORIZONTE

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00005131-8 / COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS C	2.2 CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03	
2.3 Endereço: RUA MAR DE ESPANHA, 525	2.4 Bairro: SANTO ANTÔNIO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.330-900
2.8 Telefone(s): (31) 3250-1605	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:	4.2 Área Total (ha):
4.3 Município/Distrito:	4.4 INCRA (CCIR):
	Livro: Folha: Comarca:
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): Datum:
	Y(7): Fuso:

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano			26,0000	un	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano			26,0000	un	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>	
Cerrado + Mata Atlântica				0,0034	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>	
Outro - supressão de arvores nativas e exóticas plantadas				0,0034	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>		<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
				<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei		SIRGAS 2000	22K	599.925	7.783.550
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
<b>9.1 Uso proposto</b>		<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
infra-estrutura		reforma e nova formatação UTR			0,0034
				<b>Total</b>	<b>0,0034</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>		<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA				3,51	M3
LENHA FLORESTA PLANTADA				12,04	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1-Histórico:**

Data da formalização: 21/10/2019

Data da Vistoria: 19/10/2019

Data da emissão do parecer técnico: 22/10/2019

**2-Objetivo:**

É objeto desse parecer analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal de árvores isoladas nativas e exóticas plantadas, pela COPASA- Companhia de Saneamento de Minas Gerais, no empreendimento UTR – SAA Ibitité, com área total de 0,1421ha (1.421,00m<sup>2</sup>). O local está situado na rua Juciliano Narciso Campos, nº 1909, bairro Bosque em Ibitité/MG. É pretendido com a intervenção e supressão requerida a construção de nova UTR sendo necessário devido a nova orientação e conformação da obra suprimir as árvores isoladas sendo algumas localizadas abaixo e ao lado da rede elétrica já existente no local. Processo URFBio Metropolitana nº 09010001165/19.

**3- Caracterização Geral:**

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica/Cerrado (Ecotono).

Está localizada na Área Urbana do município de Ibitité.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada conforme a seguir:

- Bioma: Mata Atlântica
- Fitofisionomia: ecótono Mata Atlântica Cerrado
- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Qualidade Ambiental: Baixa;
- Integridade da Flora: Baixa;
- Prioridade de Conservação da Flora: Alta;
- Produtividade do Solo: Muito Alta;
- Declividade: ondulado;
- Unidade de Conservação: A intervenção não está inserida em Unidades de conservação, está localizada na Zona de Amortecimento do PES Rola Moça e possui anuência do Gerente do PES Rola Moça.

**4- Da Área de Preservação Permanente**

A propriedade não possui APP (Área de Preservação Permanente) ou outra restrição de uso em demais diplomas legais. A área pertence à sub-bacia do Rio Paraopeba, afluente da Bacia do Rio São Francisco.

**5- Da Reserva Legal**

A propriedade não possui Reserva Legal averbada, conforme prescrito Art. 25 da Lei 20.922, parágrafo 2, inciso I e Art. 88 do decreto 47.749, parágrafo 4, inciso I.

**6- Caracterização da área de intervenção:**

Trata-se de área sob domínio da COPASA com características de usos antrópicos consolidados, localizada em perímetro urbano. A vegetação natural ao redor do local é caracterizada como ecótono Mata Atlântica/Cerrado. Possui topografia ondulada, sobre Latossolo Vermelho Amarelo. Não haverá intervenção em área considerada de Preservação Permanente (APP). O imóvel possui CAR-Cadastro Ambiental Rural, e possui área total de 8,8544, não possui Reserva Legal informada, a área de Servidão administrativa declarada é de 5,7139ha, e foi declarado remanescente de Vegetação Nativa de 1,2652ha. A área objeto de intervenção é de 0,1421ha

**7- Da Autorização para Intervenção Ambiental: área total de 0,0035 ha (350 m<sup>2</sup>).**

Solicita-se intervenção ambiental através de supressão de árvores isoladas entre nativas e exóticas, com finalidade de reforma e construção de UTR -unidade de Tratamento de Resíduos, e manutenção da faixa de servidão da rede elétrica que atende a propriedade, sendo 11 árvores nativas e 15 exóticas (Casuarina).

Do ato da vistoria não foram observadas espécies ameaçadas de extinção, conforme disposto na Portaria MMA nº 443/14. Considerando o tipo de vegetação da área a ser explorada, árvores isoladas e nativas e/ou exóticas plantadas localizadas em área comum, o rendimento lenhoso da intervenção perfaz total de 15,55m<sup>3</sup> conforme censo apresentado, sendo 0,52m<sup>3</sup> lenha ou torete, 1,17m<sup>3</sup> mourões, e 13,86m<sup>3</sup> de toras. O produto/ subproduto vegetal oriundo da supressão será utilizado na propriedade conforme requerimento.

O empreendimento proposto é considerado de "Utilidade Pública" conforme Lei Estadual 20.922 de 16 de outubro de 2013, conforme Art 3º, inciso I, alínea "b", a saber, considera-se de utilidade pública: "as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho".

De acordo com a anuência emitida pelo Gerente do PES Rola Moça foi recomendado executar o PTRF apresentado para fins de compensação por intervenção de árvores nativas, vivas isoladas, no bioma mata atlântica, em área de preservação na mesma sub-bacia. Considerando que não há área de Preservação Permanente na propriedade em questão a proposta de compensação apresentada pela COPASA é de se realizar a devida compensação, mediante plantio de 275 mudas nativas, em outra propriedade da mesma, situada no município de Brumadinho, portanto, mesma sub-bacia.

**8- Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impactos: perda e fragmentação de hábitat; redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos; poluição sonora e atmosférica decorrentes da movimentação de máquinas e de terra na área de intervenção.

Medidas mitigadoras: Adotar técnicas e procedimentos necessários a destinação dos resíduos gerados durante a atividade de intervenção ambiental e para acessos e benfeitorias; contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser

exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente; executar as propostas de compensação por corte de árvore nativa isolada; dar aproveitamento ao material lenhoso oriundo da intervenção, realizar aspersão das áreas de trabalho em caso de período de seca prolongado.

9-Conclusão:

Do ponto de vista estritamente técnico e ambiental ao qual este parecer deve se limitar, por regulamento institucional, somos pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental através da supressão de 26 árvores isoladas mistas, sendo 11 nativas e 15 exóticas (Casuarina) dispersas numa área de 0,0035 ha (350 m<sup>2</sup>). As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Coordenação de Controle Monitoramento e Geotecnologia e Supervisor Regional (URFBio Metropolitana).

10-Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 03 (três anos).

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- 1: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, a supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo. Prazo: quando da realização da supressão.
- 2: preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar) e ainda, não explorar sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.
- 3: implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Prazo: por ocasião da supressão.
- 5: Destinar adequadamente os resíduos gerados durante a atividade. Prazo: por ocasião da supressão e término da obra.
- 6: Executar o PTRF apresentado, que contempla o plantio de 275 mudas de espécies nativas, preferencialmente dos grupos das espécies suprimidas, para a compensação ambiental pela supressão de 11 indivíduos arbóreos nativos isolados, comprovando a recuperação por meio de relatórios fotográficos descritivos a serem apresentados anualmente à URFBio Metropolitana/IEF, durante cinco anos. Prazo: Plantio no primeiro ano após emissão do DAIA e apresentação de relatórios durante cinco anos a partir do plantio.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CELIO LESSA COUTO JUNIOR - MASP: 957407-0

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 19 de novembro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER